



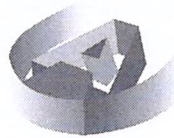
**ARCON-PA**

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2015.

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO  
CONTRATO Nº.09/2015 - ARCON-PA  
CONTRATO DE TELEFONIA MÓVEL, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE  
REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ -  
ARCON/PA, NA QUALIDADE DE  
CONTRATANTE, E A EMPRESA CLARO S.A-  
CLARO, COMO ABAIXO MELHOR SE  
DECLARA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado **A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ - ARCON-PA**, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual 6.099, de 30 de dezembro de 1997, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua dos Pariquis, 1905, Bairro Batista Campos, CEP nº 66033-110, inscrita no CGC/MF nº. 02.598.119/0001-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu, Diretor Geral, **EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO**, brasileiro, casado, Contador, portador da carteira de identidade nº. 289232-SSP-PA e CPF nº. 823.810.621-49, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, e o como **CONTRATADA** a **EMPRESA CLARO S.A- CLARO**, situada a Rua Flórida nº 1970, Cidade Moções - CEP:04565-001-São Paulo- SP-Brasil, C.N.P.J/MF nº. 40.432.544/0001-47, neste ato representada por **REGINA ZARIFE DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, gerente de contas, C.P.F/MF Nº. 426.148.212-68, R.G nº 2309283-SSP-PA acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo ao contrato, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº 006/2015, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:



**ARCON-PA**

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Considerando a proposta comercial apresentada pela Contratada, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente termo aditivo, visando prorrogar o prazo de vigência do instrumento original, a iniciar em **17.07.2019** e encerrar em **16.07.2020**, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº 006/2015, em razão da conveniência administrativa

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

Este Termo Aditivo ao Contrato tem como fundamento legal o artigo art. 57,II da lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648/98.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. O preço mensal ESTIMADO para a execução dos serviços contratados importa na quantia de **R\$3.219,25(três mil, duzentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)**. O preço estimado anual é de **R\$38.631,00(Trinta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais)**

2.2.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:80.201.04.122.1297.8338-Operacionalização das Ações Administrativas. Natureza de Despesa. 339039. Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Fonte:0261. Recursos próprios.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

As demais cláusulas e condições permanecem ratificadas com o mesmo teor das descritas inicialmente no instrumento original, salvo as modificações constantes neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.



**ARCON-PA**

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2015.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Fica eleito o foro desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste termo aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA-DA ASSINATURA:**

E por haverem assim ajustado, as partes assinam este termo aditivo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Belém (Pa), 17 de julho de 2019.

PELA CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
DIRETOR GERAL DA ARCON-PA:  
EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO

PELA CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
EMPRESA CLARO S.A

*Regina Nascimento*  
Gerente de Contas Corporativo  
Claro NO

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

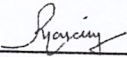
2ª \_\_\_\_\_



SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL						
CUSTOS FIXOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Und.	QTD	VLR. UNT.	VLR. MENSAL	VLR. ANUAL
1	Assinatura por acesso	Assinatura Mensal	43	R\$ 18,15	R\$ 780,45	R\$ 9.365,40
2	Internet Smartphone ou banda larga p/ Modem 3G e 4G - 10 GB	Assinatura Mensal	25	R\$ 59,97	R\$ 1.499,25	R\$ 17.991,00
3	SMS Extra-Grupo	Um	398	R\$ 0,10	R\$ 39,80	R\$ 477,60
SMP						
	VC1	Und.	QTD	VLR. UNT.	VLR. MENSAL	VLR. ANUAL
4	VC-1 <sup>o</sup> : Móve-Fixo	Minuto	600	R\$ 0,25	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
5	VC-1 <sup>o</sup> : Móvel-Móvel mesma operada - Extra-grupo	Minuto		R\$ -	R\$ -	R\$ -
6	VC-1 <sup>o</sup> : Móvel-Móvel de outra operadora - Extra-Grupo	Minuto	1500	R\$ 0,25	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
	VC2					
7	VC-2 <sup>o</sup> : Móve-Fixo	Minuto	300	R\$ 0,25	R\$ 75,00	R\$ 900,00
8	VC-2 <sup>o</sup> : Móvel-Móvel mesma operada - Extra-grupo	Minuto			R\$ -	R\$ -
9	VC-2 <sup>o</sup> : Móvel-Móvel de outra operadora - Extra-Grupo	Minuto	400	R\$ 0,25	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
	VC3					
10	VC-3 <sup>o</sup> : Móve-Fixo	Minuto	299	R\$ 0,25	R\$ 74,75	R\$ 897,00
11	VC-3 <sup>o</sup> : Móvel-Móvel mesma operada - Extra-grupo	Minuto			R\$ -	R\$ -
12	VC-3 <sup>o</sup> : Móvel-Móvel de outra operadora - Extra-Grupo	Minuto	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.219,25</b>	<b>R\$ 38.631,00</b>

➤ Valor da Proposta: Três mil, duzentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos.

Belém – PA, 15 de Julho de 2019.

  
 Regina Zarife do Nascimento  
 Gerente Executivo de Contas  
 Tel.: (091) 4005-8287 / (91) 98452-8585  
 E-mail: regina.nascimento@claro.com.br